



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.415 e 1.416

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 12 e 13 de outubro de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3501/71-SGT, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do item I do artigo 75, da lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José de Oliveira Barriga, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Código EC-116), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1.º de junho do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador
Valdemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

CONTRATO N.º 01/DNER-71-DO

Térmo de Contrato de Empreitada Global firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Construtora Comercial Carmo Ltda., para a execução de Serviços Rodoviários, na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, n.º 120, nesta cidade, representada neste ato por seu sócio-gerente, sr. Walter Pereira do Carmo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos 8 dias do mês de outubro de 1971.

3. Fundamento Legal do Contrato: — O presente contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o resultado da apuração das propostas pela Comissão, na reunião realizada em 05.07.71, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços, n.º 07/71-DO, publicado no Diário Oficial n.º 1346/1347, de 17 e 18 de junho de 1971 e o cumprimento do referido Edital pela Empreiteira.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços.

1. Objeto e Localização: — O presente termo de contrato tem por objetivo contratar por emprei-

tada global, os serviços de implantação pioneira do corpo estradal da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, trecho Lourenço/Oiapoque, assim especificados:

a) Melhoramento do caminho do serviço com terraplenagem a buldozer e movimento de terra de aproximadamente 425.000 m³;

b) Construção aproximadamente 100 metros lineares de pontes rústicas tipo «Fogueira», em madeira de lei, em locais, previamente determinados.

2. Forma de Execução: — Os serviços serão executados de acordo com as especificações emanadas pela Divisão de Obras e as condições do Edital n.º 07/71-DO e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços e Pagamentos

1. Preços: — O Governo do Território pagará à Empreiteira pela execução dos serviços os seguintes preços:

a) Os preços da Tabela de preços aprovados pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 18.06.64, multiplicados pelo fator de adequação, resultante do produto do Inflator (I) = 9,54 pelo Fator de Concorrência (FC) = 1,00;

b) Cr\$ 600,00 por metro linear de cada ponte construída.

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acordo com boletins de medições expedidas pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para execução total dos serviços objeto do presente contrato é de (75) setenta e cinco dias consecutivos, contados a partir da 1.ª ordem de serviço.

5. Valor e dotação

1. Valor — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$. . . 1.075.750,00 (hum milhão, setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

2. Dotação — As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), do corrente exercício.

6. Multas

1. Cominações — À Empreiteira serão aplicadas as seguintes multas pelo GTF-AP:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 1.075,75;

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando os trabalhos da

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto nos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	« 7,50
Trimestral	« 3,80
Número avulso.	« 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão ingressar-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração fôr inexatamente informada pela Empreiteira: 0,1% a 2% do valor do contrato.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a empreiteira:

- não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber os valores dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1º Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 2º Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai por todos assinado.

Macapá, 8 de outubro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

Austregésilo de Castro Sussuarana
Testemunha

Délcio Ramos Duarte - Coordenador

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

CONTRATO Nº 02/DNER-71-DO

Térmo de Contrato de Empreitada Global firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Construtora Comercial Carmo Ltda., para a execução de Serviços Rodoviários, na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, nº 120, nesta cidade, representada neste ato por seu sócio-gerente, sr. Walter Pereira do Carmo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos 8 dias mês de outubro de 1971.

3. Fundamento Legal do Contrato — O presente contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o resultado da apuração das propostas pela Comissão, na reunião realizada em 06.07.71, de conformidade com o Edital n.º 08/71-DO, publicado no Diário Oficial nº 1348/1349, de 22 e 23/07/1971 e o cumprimento do referido Edital pela Empreiteira.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização — O presente termo de contrato tem por objetivo contratar por empreitada global, os serviços de implantação básica do corpo estradal da rodovia BR-156, Macapá/Clevalândia, trecho Calçoene/Lourenço, especificando-se:

a) Serviços de terraplenagem em geral;

b) Serviços de obras d'artes, os quais ocorrerão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado para a execução desses serviços.

Forma de Execução — Os serviços serão exe-

cultados de acordo com as especificações emanadas pela Divisão de Obras e as condições do Edital nº 03/71-DO e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços e Pagamentos

1. Preços — O Governo do Território pagará à Empreiteira pela execução dos serviços os seguintes preços:

a) Os preços da Tabela de Preços aprovados pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem em 18.06.64, multiplicados pelo Fator de Adequação, resultante do produto Inflator (I) = 9,54 pelo Fator de Concorrência (FC) = 1,00.

2. Forma de Pagamento — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acordo com boletins de medições expedidos pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O Prazo para execução total dos serviços objeto do presente contrato é de (75) setenta e cinco dias consecutivos, contados a partir da 1.ª ordem de serviços.

5. Valor e dotação

1. Valor — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$. . . 1.220.809,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil e oitocentos e nove cruzeiros).

2. Dotação — As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), do corrente exercício.

6. Multas

1. Cominações — À Empreiteira serão aplicadas as seguintes multas pelo GTF-AP:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr\$ 1.220,80;

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração for inexatamente informada pela Empreiteira: 0,1% a 2% do valor do contrato.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber os valores dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1.º Ocorrendo a rescisão, o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via Administrativa ou Judicial;

§ 2.º Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai por todos assinado.

Macapá, 8 de outubro de 1971.

Eng^o Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Walter Pereira do Carmo
Empreiteira

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

Austregésilo de Castro Sussuarana
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Divisão de Obras

Aprovo e publique-se
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Contrato n.º 03/DNER-71-DO

Térmo de Contrato de Empreitada global firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Construtora Comercial Carmo Ltda., para a execução de serviços rodoviários, na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Diretor da Divisão de Obras, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes, nº 120, nesta cidade, representada neste ato por seu sócio-gerente sr. Walter Pereira do Carmo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Divisão de Obras do GTF-AP, aos 8 dias do mês de outubro de 1971.

3. Fundamento legal do Contrato — O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador tendo em vista o resultado da apuração das propostas pela Comissão na reunião de 12.03.71, de conformidade com o Edital n.º 01/71-DO, publicado no Diário Oficial n.º 1290 e 1291, de 24 e 25 de fevereiro de 1971 e o cumprimento do referido Edital pela Empreiteira.

2. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização — O presente termo de contrato tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de melhoramento da implantação básica do corpo estradal da rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, trecho Ferreira Gomes/Amapá, assim especificados:

- terraaplenagem em geral;
- revestimento primário; e
- drenagem.

2. Forma de Execução — Os serviços serão executados de acordo com as especificações emanada pela Divisão de Obras e as condições do Edital n.º 01/71-DO e a proposta apresentada pela Empreiteira.

3. Preços e pagamentos

1. Preços — O Governo do Território pagará à Empreiteira pela execução dos serviços os seguintes preços:

a) Os preços da Tabela de Preço aprovados pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 18.06.64, multiplicados pelo fator de adequação, resultante do produto do Inflator (I) = 9,00 pelo Fator de Concorrência (FC) = 1,00.

2. Forma de Pagamento — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP, de acordo com boletins de medições expedidos pela Divisão de Obras.

4. Prazo

O prazo para execução total dos serviços objeto do presente contrato é de (60) sessenta dias consecutivos, contados a partir da 1.ª ordem de serviço.

5. Valor e Dotação

1. Valor — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 453.446,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros).

2. Dotação — As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (D.N.E.R.), do corrente exercício.

6. Multas

1. Cominações — À Empreiteira serão aplicadas as seguintes multas pelo GTF-AP:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 453,44;

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Divisão de Obras; quando os trabalhos da fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração fôr inexatamente informada pela Empreiteira: 0,1% a 2% do valor do contrato.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP, ou bilateralmente, atendida sempre a canver iência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do contrato independente de interpeação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira;

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no seu todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber os valores dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1º Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 2º Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, lege-se o Fôro de Macapá, capital do Território

Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo que vai por todos assinado.

Macapá, 8 de outubro de 1971.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Walter Pereira do Carmo

Empreiteira

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Testemunha

Austregésilo de Castro Sussuarana

Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Coordenador

Divisão de Obras

Termo de Recebimento de Obras

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (30.09.71), nesta cidade de Macapá, pela comissão infra-assinada, composta pelos senhores eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; eng.º José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental n.º 221/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras de reparos e ampliação na sede do Serviço de Administração Geral (S.A.G.), nesta cidade, executados pela firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., conforme contrato firmado em 17.03.1971 e publicado no Diário Oficial n.º 1303 e 1304, de 25 e 26/03/71.

Referida obra, no valor de Cr\$ 123.933,45 foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 30 de setembro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Presidente

Eng. José Aleixo da Silva Lima
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho
Membro

LAUDO DESCRITIVO

Serviço de Administração Geral

Localização: — O imóvel está situado à Rua General Rondon entre a Av. FAB, e Procópio Rôla nesta cidade.

Características: — Foram executados os serviços de substituição de piso, azulejos, esquadrias e fechaduras, revisão das instalações elétricas e hidráulicas, com instalações de gradis de ferro.

Preço: — Cr\$ 123.933,45.

Macapá, 30 de setembro de 1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Des. nível 12-A

A T E S T A D O

(Serviço de Adm. Geral)

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (30.09.1971), nesta cidade de Macapá, a comissão infra-assinada composta pelos senhores eng.º Douglas Lobato Lopes, nível 22-B; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista, nível 12-A, designados pela Portaria n.º 19/71-DO para procederem a fiscalização das obras sob regime de empreitada global, atesta a conclusão das obras de reparos e ampliação da sede do Serviço de Administração Geral, nesta cidade, estando, referidos serviços, em conformidades com as especificações técnicas.

Macapá, 30 de setembro de 1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira
Desenhista, nível 12-A